

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 377/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0077495/2021-04****RELATOR: Felipe Michel Santos Araújo Braga****APROVADO EM 02.9.2021**

Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem ministrado, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pelo Centro Referencial de Ensino em Saúde - Unidade Ervália, instalado no município de Ervália.

**1. Histórico**

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 925/2021, datado de 29 de julho de 2021, a SEE encaminhou, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada.

Recebido, no dia seguinte, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

**2. Mérito**

Trata-se de pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem ministrado, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pelo Centro Referencial de Ensino em Saúde - Unidade Ervália, instalada no município de Ervália, mediante requerimento formulado por Eduardo Fernandes da Silva, representante legal da mantenedora, dirigido à Titular da Pasta da Educação, datado de 03 de maio de 2021, em tempo hábil.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

**2.1. Do Estabelecimento de Ensino/Entidade Mantenedora**

O Centro Referencial de Ensino em Saúde - Unidade Ervália obteve autorização de funcionamento à Rua Barão do Rio Branco, nº 12 – Teixeira Shopping – 2º Andar, no município de Ervália, considerando o Parecer CEE nº 644/2019, "MG" de 02 de julho de 2019, com o Curso Técnico em Enfermagem a ser ministrado, de forma subsequente e concomitante ao Ensino Médio, pela Portaria SEE nº 871/2019, publicada no "MG" de 06 de julho 2019, pelo prazo de 02 (dois) anos. O Plano de Curso foi aprovado pelo referido parecer.

A entidade mantenedora - Fernandes e Freitas Educação Profissional Ltda. - ME -, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.354.745/0001-80, com sede e foro na Travessa Sagrado Coração, nº 31 - Salas 1, 2, P6, S1, 2, 3, P7, Centro, no município de Viçosa, foi credenciada, por 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 1576/2016, publicada no "MG" de 30 de dezembro de 2016, à vista do Parecer CEE nº 779/2016. O referido ato autorizou o funcionamento do Centro Referencial de Ensino em Saúde, com a habilitação profissional de Técnico em Enfermagem, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, na sede da entidade mantenedora, até então instalada na Rua Augusta Siqueira, nº 92, Centro.

## 2.2. Do Relatório de Verificação in loco

Com vistas ao solicitado, foi apresentado, à consideração deste Conselho, o Relatório Técnico nº 10/SEE/SRE Ubá - INSPEÇÃO ESCOLAR/2021, de verificação in loco, datado de 26 de julho de 2021, subscrito pelos inspetores escolares Robert Venâncio de Oliveira e Ricardo Frederico de Oliveira Gonçalves, com o referendo da Titular do órgão. Do que foi visto, os inspetores escolares prolataram, em síntese, o que se segue:

- a instituição encontra-se em dia com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS;
- a unidade mantida ocupa imóvel voltado para o funcionamento escolar e atende às necessidades da demanda, especialmente no tocante à acessibilidade física, cujas instalações se encontram equipadas com material didático e acervo bibliográfico adequado e suficiente aos fins a que se destinam;
- o corpo docente, técnico e administrativo é autorizado, a título precário, pela SRE de Ubá, na forma da lei;
- tanto a escrituração escolar quanto os arquivos estão atualizados, assegurando a verificação da identidade de cada aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar;
- os instrumentos legais – regimento escolar, proposta pedagógica e matriz curricular estão elaborados de acordo com a legislação vigente e foram analisados, aprovados e registrados pela SIE/SRE/Ubá;
- o curso encontra-se inserido no SISTEC/MEC;
- foram formadas 03 (três) turmas, com um total de 45 (quarenta e cinco) alunos matriculados:
  - 25 (vinte e cinco) na turma 1, com início em 01.8.2019 e término em 15.12.2020;
  - 08 (oito) na turma 2, com início em 03.02.2020 e término previsto para 27.9.2021;
  - 12 (doze) na turma 3, com início em 08.02.2021 e término previsto para 26.9.2022.

Em conclusão, os signatários manifestam-se favoráveis ao reconhecimento (sic) “(...) **do Curso de Técnico em Enfermagem do Centro Referencial de Ensino em Saúde de Ervália, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 12 – Teixeira Shopping – 2º Andar, CEP: 36.555.000 – Ervália – MG, a partir de 03 de julho de 2021.**” (grifamos)

## 2.3. Considerações acerca da matéria

Face ao exposto, e no intuito de registrar o entendimento da situação da unidade em questão, faz-se necessário apresentar ponderações sobre a “Conclusão” apresentada pelo serviço de inspeção escolar.

A Câmara do Ensino Médio considera que o período registrado como “a partir de 03 de julho de 2021” diz respeito à previsão, pelo serviço de inspeção, de data para início da contagem do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem. No entanto, não há que se tratar, no Relatório de Verificação in loco, sobre datas para início de cumprimento da validade do eventual ato de reconhecimento.

Destaca-se que os atos legais precedentes foram devidamente instituídos. O credenciamento da mantenedora foi concedido pela Portaria SEE nº 1.576/2016, publicada no “MG” de 30 de dezembro de 2016, com validade de cinco anos. Já a Portaria SEE nº 871/2019, publicada no “MG” de 06 de julho de 2019, autorizou o funcionamento da escola com a habilitação em epígrafe, identificando o estabelecimento como “Centro Referencial de Ensino em Saúde – Unidade Ervália”, e sua localização à Rua Barão do Rio Branco, nº 12 – Teixeira Shopping – 2º Andar, no município de Ervália, considerando o Parecer CEE nº 644/2019 publicado no “MG” de 02 de julho de 2019. E, ainda, segundo quadro da Secretaria Escolar/2021, constante do relatório de verificação in loco, as atividades escolares iniciaram em 1º de agosto de 2019, com uma turma de 25 (vinte e cinco) alunos, com conclusão do curso, em 15 de dezembro de 2020.

Isto posto, considerando que o período probatório de 02 (dois) anos de autorização de funcionamento do curso, consignado na Portaria SEE nº 871/2019, publicada no “MG” de 06 de julho de 2019, expirou, em

05 de julho de 2021, e dado que a entidade mantenedora encaminhou seu pleito, à SRE de Ubá, em 03 de maio de 2021, portanto, em tempo hábil, e que toda a documentação se encontra em dia, entende-se que tanto a instituição quanto os alunos não podem ser penalizados por ações com as quais não contribuíram e, portanto, encontram-se sob a guarida do artigo 27 da Resolução CEE nº 449/2002, que estabelece, in verbis:

*“Art. 27 – Quando o processo de reconhecimento de curso sofrer atraso na tramitação sem culpa do requerente ficará automaticamente prorrogado o prazo de autorização para seu funcionamento e assegurada a validade das atividades letivas praticadas, até a publicação do respectivo ato.”*

Assim sendo, embora os inspetores tenham se manifestado, no Relatório de Verificação in loco, sobre a data de início do reconhecimento pleiteado, no requerimento, não há que se estabelecer esse marco temporal, no referido documento e, ainda assim, essa referência em nada altera a completude do processo de reconhecimento instruído que, na análise do mérito, foi considerado apto para aprovação.

### 3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem ministrado, de forma concomitante e subseqüente ao Ensino Médio, pelo Centro Referencial de Ensino em Saúde - Unidade Ervália, instalada no município de Ervália, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021.

Felipe Michel Santos Araújo Braga - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 10/09/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34770221** e o código CRC **4DAC2176**.